



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5627/**MAP** – 27 Julho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2139/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 27 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 5788
DATA: 27/07/2009

GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro

Lisboa, 27 de Julho de 2009

Assunto: Pergunta n.º 2139/X(4ª)-AC, de 23 de Abril de 2009. Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas (ERIIE'S)

Encarrega-me o Senhor Ministro da Economia e da Inovação, relativamente ao assunto em referência, de transmitir a V. Exa. a resposta às questões colocadas pelo Grupo Parlamentar do BE.

1 - O objecto do Regulamento - Anexo III da Portaria n.º 662/96, de 14 de Novembro, é o estabelecimento das regras de selecção e reconhecimento das ERIIE, pelo que o seu cumprimento deve ser observado quando a ANIIE abrir o concurso previsto no n.º 2 do Artigo 2º do citado Regulamento, o que não aconteceu até à presente data.

2 -Constata-se que, no global do exercício da sua actividade, as ERIIE têm contribuído para que o sector das instalações eléctricas seja mais seguro e de maior qualidade. Por outro lado todas as ERIIE estão reconhecidas no Sistema Nacional de Qualidade para o exercício da actividade de inspecção de instalações eléctricas, dando portanto à DGEG uma garantia do serviço prestado.

Acresce que o sistema de concurso público para contratação de uma ERIIE pode suscitar bastantes problemas, por não ser fácil encontrar entidades com um número de pessoas competentes e nível de conhecimento adequada para exercer a actividade, nem dominarem os procedimentos e as ferramentas informáticas em uso entre a ENIIE e as ERIIS, pelo que entendeu a DGEG que a decisão de promover um concurso para substituir qualquer ERIIE deverá ser sempre tomado com base na verificação, por parte da DGEG e da CERTIEL, de que uma ERIIE não está a cumprir as suas obrigações, e nesse



GABINETE DO MINISTRO

caso, a decisão de abrir concurso deverá ser tomada com bastante tempo de antecedência, a fim de permitir a necessária formação por parte de nova Entidade.

3 -A CERTIEL requereu à DGEG a prorrogação por 5 anos dos prazos do exercício das actuais ERIIE, ao abrigo da alínea b) do Artigo 7º do Anexo I da citada Portaria, tendo merecido despacho favorável de 11 de Novembro de 2008.

Este despacho determinou que, futuramente, quando se considerar não se justificar um processo concursal, optando-se pela prorrogação dos contratos existentes, atempadamente, deverá essa opção ser devidamente justificada, suportando-a numa avaliação objectiva de desempenho de cada uma das ERIIE ao longo do período contratual, avaliação que a CERTIEL deve suportar nos Relatórios de Actividade, onde devem ser realçados, entre outros, os seguintes critérios:

- aferição dos resultados obtidos verso os objectivos fixados;
- adequação dos meios humanos e financeiros existentes às funções a desempenhar;
- avaliação da satisfação dos clientes finais.

4 – Por último, deve ser salientado que a prorrogação do período contratual está previsto legalmente, optando-se por essa solução sempre que a mesma seja considerada adequada pela DGEG e CERTIEL.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Maria Teresa Moreira